

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 08/2020 - CMAS, aprova o Plano de Trabalho do Co-financiamento Estadual para Benefícios eventuais, a resolução CMAS nº 08/2020, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 08/2020	DISPÕE SOBRE O PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
-------------------------	--

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada de modo virtual no dia 13 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que trata sobre a Parcela Extra – Emergencial exclusivo aos Benefícios Eventuais no valor de R\$ 76.530,60 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O objeto do referido Plano é o aceite do município ao Co-financiamento Estadual para Benefícios Eventuais e os recursos são destinados aos Benefícios Eventuais que serão aplicados em razão de: Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Julho de 2020.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER

PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

## DECRETO Nº 2331/2020

Publicação Nº 2565112

DECRETO Nº 2331/20

De 16 de julho de 2020

Homologa Resolução nº 09/2020 - CMAS / DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386 de 31 de outubro de 1994 e suas alterações, na Lei Municipal Nº 4660 de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 09/2020 - CMAS, aprovar o pagamento de diária, a resolução CMAS nº 09/2020, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 09/2020	DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS
-------------------------	---

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada de modo virtual no dia 13 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a quem tem direito o servidor Rudney Daniel Bitercourt (Educador Social) para viagem a trabalho para a cidade de Curitiba-SC no dia 09/06/2020 para acompanhar três pessoas em situação de rua, atendido pelo Serviço de Abordagem Social, tendo em vista a prevenção dos riscos quanto a infecção ou disseminação do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Julho de 2020.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER  
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

## DECRETO Nº 2332/2020

Publicação Nº 2565114

. DECRETO Nº 2332/20

. De 16 de julho de 2020

Homologa Resolução nº 10/2020 - CMAS / DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386 de 31 de outubro de 1994 e suas alterações, na Lei Municipal Nº 4660 de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 10/2020 - CMAS, aprovar o pagamento de diária, a resolução CMAS nº 10/2020, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de julho de 2020.

André Luiz Moser  
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO  
Nº 10/2020

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada de modo virtual no dia 13 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das diárias das servidoras Rosane de Moura, Mara Salvador Petris e do motorista Leonel Alves de Souza no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada um, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para viagem a Biguaçu-SC no dia 16/06/2020 para a realização de visita técnica e estudo social tratando-se de assuntos relacionados a processo judicial envolvendo crianças acolhidas no Abrigo Ademar Keuneke.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Julho de 2020.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER  
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC